

SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- EIRELI

ATONORMATIVO Nº 03/2016 - FACULDADE LS

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação e outras providências.

A presidente do Colegiado de Coordenação de Cursos e a presidente do Núcleo de Atendimento Pedagógico da Faculdade LS - NAPLS, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos superiores quanto à inclusão de Atividades Complementares como componente dos Projetos Pedagógicos de Cursos;

b) que os Projetos Pedagógicos dos Cursos mantidos pela Faculdade LS preveem a necessidade de seus estudantes desenvolverem Atividades Complementares, a fim de ampliar os horizontes de suas respectivas formações profissionais;

c) a necessidade de se regulamentar e homogeneizar os procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento e assentamentos acadêmicos dessas atividades, consolidando-os em um só documento;

d) as necessidades apontadas pelo Colegiado de Coordenação de Cursos e pelo Núcleo de Atendimento Pedagógico - NAPLS de homologar regras para o cumprimento das Atividades Complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Normalizar as Atividades Complementares como componente curricular dos cursos de graduação da Faculdade LS, cuja obrigatoriedade está prevista no Projeto Pedagógico Institucional e nos respectivos Projetos Pedagógicos conforme a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Consideram-se Atividades Complementares aquelas realizadas pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes de sua grade curricular, mas pertinentes ao aprofundamento de sua formação acadêmica e relacionadas com o ensino, iniciação científica, extensão e atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão.

TÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E MODALIDADES

Artigo 2º - Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

1- estimular à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares;

11- promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

111 - enriquecer o processo de ensino-aprendizagem por meio de uma formação profissional e social, ampliando os horizontes do conhecimento do estudante para além da sala de aula;

IV - fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação do estudante em atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

V - favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade em que se insere esta Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único -As Atividades Complementares tem o objetivo geral de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante à área em questão, constituindo componentes curricular que enriquece e implementa o perfil próprio do formando, estimulando a prática de estudos independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade.

Artigo 3º -As Atividades Complementares de Graduação obedecem aos seguintes princípios e diretrizes, conforme parecer CNE/CES Nº 0146/2002:

1- flexibilidade curricular dos cursos de graduação mediante adoção de estratégias acadêmicas e de atividades didáticas que despertem no estudante a necessidade de interação com outras áreas do saber e, de modo especial, com o mundo do trabalho e da cultura, desde o início do curso;

li- estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo do estudante e à criação cultural, mediante incentivo a permanente e contextualizada atualização profissional;

lii- promoção à participação dos estudantes nas atividades de extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, incentivando-os a estabelecer com a comunidade uma relação de reciprocidade.

Artigo 4º -As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo estudante a partir de seu ingresso no curso, inclusive durante os períodos de férias, observada à carga horária mínima exigida no Projeto Pedagógico para a conclusão de seu curso de graduação.

Artigo 5º - As Atividades Complementares que serão aproveitadas para fins de cumprimento dessa exigência curricular compreendem a realização de atividades vinculadas às seguintes modalidades de:

a) Ensino: monitoria entendida como iniciação docente, acompanhada do professor responsável e realização de estágios extracurriculares não obrigatórios.

b) Extensão: participação dos estudantes em projetos, cursos de extensão e em eventos técnico-científicos.

c) Pesquisa: participação em projetos de iniciação científica que estejam em desenvolvimento na instituição, ligados à área de estudo do curso, sob a responsabilidade de um professor-pesquisador, que tenha o projeto aprovado pelo órgão competente da Faculdade.

d) Atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão: participação em eventos culturais relevantes, na área do curso, ou em atividades de cunho social, realização de cursos de língua estrangeira, participação em bancas (assistência a bancas: graduação e pós-graduação), visitas técnicas/ saídas de campo.

§ 1º - As Atividades Complementares que serão aproveitadas para fins de cumprimento dessa exigência curricular compreendem a realização, obrigatória, de no mínimo 02 (duas) atividade na modalidade de extensão e 01 (uma) vinculada à modalidade de atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão.

Parágrafo Único - Os aproveitamentos de cargas horárias relativas a essas atividades estão estabelecidos no Apêndice I desta Resolução.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - A organização, supervisão, acompanhamento e convalidação dessas atividades ficarão sob a responsabilidade dos Coordenadores de Curso.

Artigo 7° - Quanto às Atividades Complementares, competem aos Coordenadores de Curso as seguintes atribuições:

- a) observar as normas estabelecidas nesta Resolução;
- b) informar os estudantes de seu curso sobre a necessidade de realizarem Atividades Complementares, a fim de que possam cumprir essa exigência curricular;
- c) supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- d) analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo estudante;
- e) avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada;
- f) orientar o estudante quanto à pontuação das Atividades Complementares;
- g) fixar e divulgar data, hora e local para atendimento do estudante e análise dos documentos comprobatórios;
- h) remeter à Direção de Ensino relatório semestral das atividades que foram desenvolvidas em seu curso;
- i) cooperar com a Secretaria Geral no que concerne às informações adicionais sobre as Atividades Complementares e competentes registros;
- j) opinar sobre eventuais revisões deste Regulamento, a fim de serem adotadas medidas que propiciem melhor desenvolvimento dessas atividades.

Artigo 8° - Caberá aos estudantes tomar conhecimento das normas que regem a realização dessas atividades e que se encontram disponibilizadas no sítio desta Instituição de Ensino Superior.

§ 1° - Os estudantes deverão cumprir as cargas horárias de Atividades Complementares previstas nos Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos.

§ 2° - Ao desenvolverem as atividades que lhes forem propostas, os estudantes deverão arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

§ 3° - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a Colação de Grau, devendo ocorrer durante o período em que o estudante estiver

regularmente matriculado no curso, excetuando-se eventuais períodos de Trancamento de Matrícula.

Artigo 9º - Cada estudante deverá desenvolver as Atividades Complementares de acordo com sua oportunidade e compatibilidade de horários com as disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização dessas atividades.

§ 1º - Caberá ao estudante solicitar, semestralmente, a convalidação das atividades que tenha desenvolvido por meio do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no sítio desta IES e por sistema de protocolo eletrônico junto à Secretaria Acadêmica, anexando cópia dos documentos comprobatórios dessas atividades, a fim de que seja analisada a carga horária concedida.

§ 2º - O estudante deverá acompanhar o processamento da convalidação dessas atividades, a fim de garantir o cumprimento desta exigência acadêmica.

Artigo 10º - Em atenção ao que preconiza o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, a Faculdade LS oferece à coletividade acadêmica a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de caráter optativo para os estudantes de cursos da área de Gestão e Negócios e obrigatória, por decisão colegiada, para os cursos da área de Saúde e, por força de lei e colegiada, obrigatória para os de Licenciatura.

§ 1º - Os estudantes dos cursos de Licenciatura e dos cursos da área de saúde ofertados pela Faculdade LS deverão lograr, obrigatoriamente, aprovação nessa disciplina, que se constitui como componente curricular do respectivo curso.

§ 2º - Para os estudantes dos demais cursos de graduação, essa disciplina, prevista nos respectivos Projetos Pedagógicos, é de caráter optativo, podendo ser considerada como parte das Atividades Complementares, caso logrem aprovação na mesma.

Artigo 11º -As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa, ou equivalência de disciplinas, que sejam componentes dos currículos de cursos de graduação.

Artigo 12º - Os estudantes que ingressarem nesta IES por transferência estarão, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares prevista no

Projeto Pedagógico do curso de destino, podendo, contudo, solicitar aos respectivos Coordenadores de Curso o somatório da carga horária atribuída pela instituição de origem.

§ 1º - Poderão ser transformadas em Atividades Complementares as disciplinas cursadas na instituição de origem, mas que deixaram de ser utilizadas no Processo de Aproveitamento de Estudo, desde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º - Poderão ser consideradas como Atividades Complementares as disciplinas oferecidas por esta IES, a título de extensão cultural e em horários alternativos, desde que não constem das grades curriculares dos cursos.

Artigo 13º - Ao expedir autorização para o estudante realizar determinadas Atividades Complementares, o Coordenador de Curso deverá levar em consideração o conhecimento que o mesmo possui acerca dos conteúdos programáticos de disciplinas que sejam compatíveis com as atividades que pretende desenvolver.

Artigo 14º - Os estudantes concluintes de cursos de graduação, que não tenham comprovado a carga horária das respectivas Atividades Complementares, deverão procurar seus Coordenadores, com antecedência de 90 (noventa) dias antes do encerramento do semestre letivo, a fim de tratar desse requisito curricular.

Parágrafo Único - O estudante concluinte de curso, que não tenha completado a carga horária destinada às Atividades Complementares, deverá matricular-se no semestre subsequente, a fim de cumprir essa exigência curricular.

TÍTULO IV-DAS EXIGÊNCIAS, AVALIAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

Artigo 15º - Para o aproveitamento das atividades complementares, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- a) Atividades culturais assistidas ligadas à temática do Curso: atestado de presença e apresentação de relatório sintético;
- b) Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade LS: aprovação na Disciplina com média compatível a média praticada na instituição;
- c) Eventos técnico-científicos: congressos, seminários, conferências e palestras assistidas: certificado de presença;

- d) Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado assistidas: atestado de presença e apresentação de relatório;
- e) Prática de monitoria: relatório do Professor Supervisor;
- f) Participação em pesquisa institucional: relatório do Professor Orientador;
- g) Realização de estágios extracurriculares: atestado de realização do estágio e cópia do contrato;
- h) Atividades de extensão: certificado de realização;
- i) Participação em projetos sociais: declaração do responsável pelo projeto;
- j) Artigos publicados em revistas: cópia do artigo publicado;
- k) Apresentação de trabalhos em eventos científicos: certificado de participação e cópia de trabalho apresentado;
- l) Participação em concursos de monografias: monografia elaborada;
- m) Cursos extraordinários: certificado de participação;
- n) Cursos de Língua Estrangeira Moderna: boletim com aprovação do estudante;
- o) Projetos de iniciação científica: declaração do responsável pelo projeto;
- p) Exposições técnico-científicas: certificado de participação;
- q) Visitas técnicas/ saída de campo: atestado de participação emitido pelo professor responsável;
- r) Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso, CPA, representante de turma e nos Colegiados Superiores desta IES/: declaração de participação emitida pela coordenação.

Artigo 16º- Os comprovantes de Atividades Complementares desenvolvidas pelos estudantes fora do recinto acadêmico deverão ser registrados, via sistema eletrônico da IES, para que possam ser analisados pelos Coordenadores de Curso, no final de cada semestre em que forem realizadas.

§ 1º - A sequência para o registro das atividades é a seguinte:

- a) Registro da solicitação quanto as Atividades Complementares, com entrega dos documentos comprobatórios.junto à Secretaria Acadêmica;
- b) Avaliação das atividades pela Coordenação de Curso;
- c) Aprovação (ou não) das atividades pela Coordenação de Curso;
- d) Atividades aprovadas deverão ser encaminhadas na forma de documento para a Secretaria Acadêmica, visando o registro no histórico do estudante;
- e) Atividades rejeitadas deverão ser encaminhadas na forma de documento para a Secretaria Acadêmica e indicadas pela Coordenação de Curso ao estudante (incluindo motivo da rejeição).

Parágrafo Único - Todo o processo de avaliação poderá ser acompanhamento pelo Portal do Estudante.

Artigo 17°- A carga horária atribuída pelo Coordenador do curso a cada uma das atividades obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada para a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade, conforme apêndice desta Resolução.

Artigo 18° -A realização de qualquer Atividade Complementar não poderá ser aproveitada como parte integrante da avaliação de disciplina pertencente ao currículo do curso.

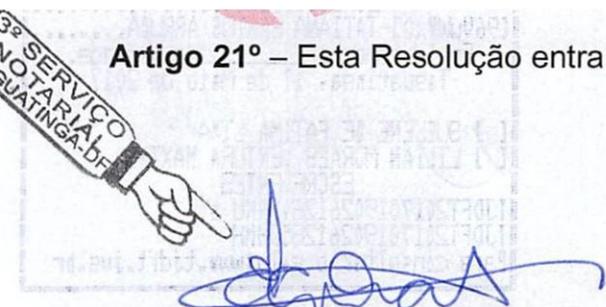
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 19° - É facultado aos Colegiados de Curso solucionar eventuais dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, suprimindo-se eventuais lacunas, bem como enviar ao Colegiado de Coordenação e ao NAPLS propostas de alterações que julgarem convenientes e necessárias.

Artigo 20° - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, após haverem recebido os pareceres exarados pelos respectivos Coordenadores de Curso.

Artigo 21° – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Taguatinga, 15 de fevereiro de 2016.



3º SERVIÇO NOTARIAL TAGUATINGA-DF

Elisângela Teixeira Gomes Dias

Elisângela Teixeira Gomes Dias
Presidente do Colegiado de Coordenadores
Diretora Geral da Faculdade LS



3º SERVIÇO NOTARIAL TAGUATINGA-DF

Tatiana Santos Arruda

Tatiana Santos Arruda
Presidente do NALPS
Diretora de Ensino da Faculdade LS

3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
Q.S.A 24 - LOTE 01
FONE: (61) 3044-9378 - FAX: (61) 3561-4244
TAGUATINGA - DF

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de:
[96VZRL5]-ELISANZELA TEIXEIRA GOMES....
DIAS.....
[96VJW:0]-TATIANA SANTOS ARELIDA.....
Em Testemunho _____ da Verdade.
Taguatinga, 17 de Maio de 2017

II J SUELENE DE FATIMA LIMA
II J LILIAN MORAES VENTURA MAXIMO
ESCREVENTES
TJDF20170190261284YNNK e
TJDF20170190261285QHHH
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Maria de fAtmk Wm! de tima
Auxili ar

APÊNDICE
APROVEITAMENTOS DE CARGAS HORÁRIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CHMAXIMA POR ATIVIDADE	TIPO DE COMPROVANTE
ENSINO	Prática de monitoria	60h por semestre, não excedendo dois semestres.	Relatório do Professor Supervisor
	Realização de estágios extracurriculares na área do curso de formação	40h	Atestado de realização do estágio e cópia do contrato
EXTENSÃO	Participação em cursos de extensão, cursos extraordinário atendendo aos critérios estabelecidos pelo Núcleo de Extensão da Faculdade LS.	40h	Certificado de realização/participação
	Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos: congressos, seminários, jornadas de curso, simpósio, semana acadêmica, conferências e outros, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	10h	Certificado de presença
	Participação como apresentador ou membro da comissão organizadora de eventos técnico-científicos: congressos, seminários, jornadas de curso, simpósio, semana acadêmica, conferências e outros, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	20h	Certificado de apresentação
	Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade LS.	50% da CH da disciplina	Histórico escolar (comprovando a aprovação) assinado e carimbado
	Exposições técnico-científicas	5h	Certificado de participação.
PESQUISA	Participação em projetos de iniciação científica e de pesquisa institucional	40h	Relatório do Professor Orientador
	Artigos publicados em revistas	20h	Cópia do artigo publicado.
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	10h	Certificado de participação e cópia

			de trabalho apresentado
	Participação em concursos de monografias	20h	Monografia elaborada
ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, SOCIAIS E DE GESTÃO	Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso, CPA, representante de turma e nos Colegiados Superiores desta IES;	10h por semestre, não excedendo 40h total	Declaração de participação emitida pela coordenação
	Participação em eventos culturais relevantes, na área do curso, ou ematividades de cunho social	10h	Atestado de presença e apresentação de relatório sintético
	Visitas técnicas/ saídas de campo.	5h	Atestado de participação emitido pelo professor responsável
	Participação como ouvinte em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado	2 a 4h e	Atestado de presença e apresentação de relatório
	Participação em projetos sociais (responsabilidade social e integradores)	4h a 10h	Declaração do responsável pelo projeto
	Cursos de Língua Estrangeira Moderna	30h	Boletim com aprovação do estudante